Projeto de Lei Nº 019/2022 **Em 22 de março de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo acrescentar os guardas e vigias do Município de São Miguel do Guaporé-RO junto ao rol de funções e cargos passíveis de recebimento da ajuda de custo por deslocamento.

Tal alteração se faz necessária junto a realidade vivida pela categoria em razão de que há alguns profissionais do quadro precisam se deslocar com seus próprios meios de locomoção junto as escolas municipais que se encontram fora da zona urbana do Município, bem como demais órgãos públicos municipais ficam localizados fora da região urbana de São Miguel do Guaporé-RO.

Ademais, é imperioso destacar neste momento a igualdade que será estabelecida entre as categorias, haja vista que o objetivo e a finalidade são idênticas em todos os casos, razão pela qual com a aprovação da presente será equiparado e definido os direitos da categoria.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente as adequações exposta no presente projeto de lei, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 019/2022 **Em 22 de março de 2022**

Altera a Lei Municipal 1890/2019, e acrescenta o parágrafo 7º, junto ao art. 57-C, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o §7º, junto ao art. 57-C, da Lei Municipal sob nº 1890/2019, o qual passa a ter a seguinte disposição:

> [...]
>
> §7º - Também ficam beneficiados com a ajuda de custo de deslocamento previsto no *caput* do art. 57-C, os guardas e vigias que atuarem na realização de seus trabalhos fora da sede urbana do Município ou da sede do Distrito de Santana do Guaporé, que demandarem deslocamento de suas residências até o respectivo local de trabalho designado.
>
> [...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 22 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal